



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.284.112/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2023
NOME EMPRESARIAL BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R PADRE JOSE TOMAZ	NÚMERO 102	COMPLEMENTO ANDAR 1 EDIF SAO BRAZ SALA 101
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENTOEPEREIRA.ADV@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9990-0155/ (63) 2151-0169
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 10:03:26 (data e hora de Brasília).

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PB sob nº OAB13523, advogado, nº do CPF 035.256.124-60, residente e domiciliado na cidade de Cajazeiras - PB, na RUA JOAQUIM DE SOUSA, nº 40, CENTRO, CEP: 58900-000.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Cajazeiras no Estado da Paraíba na RUA PADRE JOSE TOMAZ, nº 102, ANDAR 1 EDIF SAO BRAZ SALA 101, CENTRO, CEP: 58900000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA	50.000,00	100,00
TOTAL:	50.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cajazeiras - PB, 19 de dezembro de 2023

EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA
Titular/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03525612460	EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2023 13:47 SOB Nº 20230007150.
PROTOCOLO: EM 21/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318184928. NÚMERO DE REGISTRO:
OABPB2300359.
BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RODRIGO NÓBREGA FARIAS
SECRETÁRIO-GERAL
JOÃO PESSOA, 21/12/2023
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA DEB-PC
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P.040




Ednelton Helejone Bento Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2503684

EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

José Alves Pereira Junior

Helena Bento Pereira

Cajazeiras-PB.

06.08.1981.

Cept, Nasc. Nº 17.201.fls.362.Liv-A-29-Cart, Cajazeiras-PB.

ALEXANDRE MAGALHÃES DE CARVALHO

Dir. Dept. de Identificação

LEN 7 116 DE 20-05-98

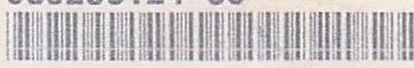
 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

Nº de Inscrição
035256124-60

Data do Nascimento
06/08/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Ednelton Helejone Bento Pereira
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/05/98

GUARDE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06944017

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 4.728/64)



ASSINATURA DO PORTADOR
Ednelton Helejone Bento Pereira



AB

OBSERVAÇÕES

 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

FILIAÇÃO
JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR
HELENA BENTO PEREIRA

NACIONALIDADE
CAJAZEIRAS-PB

RG
2503684 - SSP/PB

QUADOR DE OBRIGADO E RECIBO
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1981

CPF
035 256 124-60

VIA EXPECIDIO EM
01 20/02/2008

Helejone

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06944017

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.309/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Ednelton Helejone Bento Pereira



RESERVAÇÃO

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

13523

ADVOGADO
EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

ASSINADO
JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR
HELENA BENTO PEREIRA

NATURALIDADE
CAJAZEIRAS-PB

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1981

RG
2503684 - SSP/PB

CNPJ
035 256 124-60

PROVEDOR DE CRÉDITO E TÍTULOS
NÃO

ENTREGUE EM
23/08/2013

Odson Bezerra Cavalcanti Sobrinho
ODSON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE



LÁUREA DE AGRADECIMENTO



O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil tem a honra de outorgar Láurea de Agradecimento a

EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

por sua destacada atuação e comprometimento com as causas democráticas e com o direito de defesa. O trabalho voluntário da Advocacia é a força motriz da nossa classe e nos distingue enquanto Instituição.

A grave e histórica crise sanitária testou o funcionamento das instituições brasileiras e exigiu serenidade e união para superarmos os desafios impostos.

A Ordem, por meio de suas Seccionais, Subseções, Caixas de Assistência e Comissões, fincou uma vigorosa unidade, fundada no desejo mais genuíno e profundo da Justiça: o dever de proteger a vida humana e a cidadania.

Honrando sua história, sem ódio e sem medo, e com a sua valiosa ajuda, a Ordem serviu, mais uma vez, como um escudo em defesa do interesse público, da democracia e da Constituição.

Brasília, 13 de dezembro de 2021.

Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Presidente do Conselho Federal da OAB

Gestão 2019-2022



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Universidade Regional do Cariri - URCA
Instituída nos termos da Lei Estadual nº 11.191 de 09/06/1986.

Certificamos que *Ednetton Helejone Bento Pereira* concluiu o Curso de Especialização em **DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL**, criado nos termos da Resolução Nº 001/2009 CEPE - URCA e regulamentada de acordo com a Resolução Nº 1/2007 - CNE/CES.

Crato(CE), 5 de janeiro de 2015

Maria Arlene Pessoa da Silva
Dra. Maria Arlene Pessoa da Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Antônia Cileide de Araújo
Coordenador(a) do Curso

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO (A): EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM: DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL

DISCIPLINAS	CRÉD	C/H	MÉDIA	FREQ.	PROFESSORES	TITULAÇÃO
Seminário Temático I	01	15	APROVADO	100%	George L. Andrade, João Araújo M. Neto	Mestres
Processo e Constituição	02	30	8,5	100%	Francisco Assis Oliveira	Doutor
Metodologia do Trabalho Científico	04	60	7,0	100%	Sammyra Alencar Santana	Especialista
Mecanismos Processuais de Controle de Constitucionalidade	02	30	7,0	100%	José Flávio Bezerra Moraes	Especialista
Princípios Processuais Constitucionais	02	30	8,0	100%	Marcos José de Oliveira	Especialista
Competência Constitucional	02	30	10,0	100%	Clóvis Valença Alves Filho	Especialista
Didática do Ensino Superior	04	60	8,0	100%	Zuleide F. Queiroz, Sineide D. Rodrigues	Doutora Doutora
Constituição e Defesa dos Direitos Coletivos	02	30	7,0	100%	José Flávio Bezerra Moraes	Especialista
Cidadania e Processo Constitucional	02	30	8,5	100%	Jânio Pereira da Cunha	Especialista
Ações Constitucionais (writs)	20	30	8,0	100%	Luiz Soares Lima Marcos José de Oliveira	Mestre Mestre
Seminário Temático II	01	15	APROVADO	100%	Newton de Menezes Albuquerque	Mestre
Monografia	04	60	APROVADO	100%	Cícero Marcelo Bezerra dos Santos	Especialista

TOTAL

Trabalho apresentado em: 17/12/2014	Conceito	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: PRINCÍPIOS PROCESSUAIS CONSTITUCIONAIS
	APROVADO	Orientador(a) / Titulação: Luiz Soares Lima / Mestre

Assinatura da Secretária da Especialização: *maria de Fátima Bezerra Cabral*

Certificado registrado sob o nº 935 Livro ESP.04 Fls. 262 Processo 0023/2015.1

Crato (CE), 05 / Janeiro / 2015 Ass. Responsável pelo Registro Luiz de Fátima Goun



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, tendo em vista a conclusão do curso de Mestrado Profissional em **SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS**, confere a **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, natural de CAJAZEIRAS - PB, cujo nascimento se deu em 06 de agosto de 1981, identidade nº.2503684 SSP/PB o presente Diploma de **MESTRE**, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências pertinentes a esse grau, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, 22 de novembro de 2019

Ednelton Helejone Bento Pereira

Diplomado

Sinara de Oliveira Branco
Coordenador de Pós-Graduação



Burton
Pró-Reitor de Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Registrado sob o nº. 6310 do livro A14 fls. 647 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº. 30 de 23/05/1979.

Processo nº. 23096.016054/19-76

Campina Grande, 22 de novembro de 2019

Târsila Moscoso Borges
Funcionária Responsável

APOSTILA

Atestamos que **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA** defendeu seu Trabalho de Conclusão de Curso no dia 28 de outubro de 2019, obtendo o conceito final **APROVADO COM DISTINÇÃO** homologado pelo Colegiado do Curso em 31 de outubro de 2019 e satisfaz a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

Prof. Benemar Alencar de Souza
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma é credenciado conforme a portaria MEC Nº.609 do Conselho Nacional de Educação publicada no Diário Oficial da União no dia 18/03/2019.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº. 3.519, de 30/12/1958.

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei Nº 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União dia 10 de Abril de 2002.

Nº 6310



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, o(a) advogado(a) **EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**, está inscrito(a) no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, desde o dia 02/12/2024 sob o nº 54467. Certificamos que o(a) referido(a) advogado(a) está **Adimplente** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2025.

Christiane do Vale Leitão
Presidente

Thiago Moraes Almeida Vilar
Secretário Geral



Chave de autenticidade: **5807afe0-4dbe-40fb-9c7d-198437fd05c3**
Para verificar a autenticidade desse documento acesse:
<https://oab-ce.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Ednelton HELEJONE Bento PEREIRA

Rua Joaquim de Sousa, Nº 40 – Centro – Cajazeiras – Paraíba – CEP: 58.900-000

Contatos: (83) 99990-0155 / e-mail: jone@bentoepereira.com.br

Nacionalidade: Brasileiro / Naturalidade: Cajazeiras – PB

Data de Nascimento: 06/08/1981



■ EDUCAÇÃO

Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

Pós-Graduando Doutorado Multidisciplinar em Administração

2021 -

Doutorado Acadêmico

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Pós-Graduado Mestrado em Sistemas Agroindustriais

2017 - 2019

Mestrado Profissional – Aplicabilidade da Lei estadual paraibana do ICMS Ecológico (Lei 9.600/2011) no auxílio aos municípios.

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Pós-Graduado Especialista em Direitos Humanos

2013 - 2015

Pós-Graduação [Fase de Monografia] – A afronta ao princípio da Soberania Nacional frente os tratados e leis internacionais sobre a humanização dos indivíduos pela lei.

Universidade Regional do Cariri - URCA

Pós-Graduado Especialista em Direito Constitucional

2009 - 2011

[Monografia] – Princípios Processuais Constitucionais e sua aplicabilidade junto a fundamentação nas petições iniciais.

Universidade Regional do Cariri - URCA

Pós-Graduado especialista em Direito Constitucional

2009 - 2011

[Monografia] – Necessidade Constitucional da alteração de leis sobre o enfoque da era digital

Instituto Nacional de Ensino a Distancia - INEDI

Técnico em Transações Imobiliárias

2010 - 2011

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Habilitação em Direito Penal e Criminologia

2006

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Bacharel em Direito

2001 - 2006

A necessária tipificação dos crimes de informática em concordância ao princípio da reserva legal

■ OBJETIVOS

Assessoria Jurídica

Desempenhar as qualificações obtidas através da assessoria jurídica, desempenhando com seus serviços profissionais da defesa dos direitos de um modo geral, tanto na esfera administrativa ou judiciária, no foro competente para a propositura da demanda, desincumbindo-se com zelo e atividade do seu encargo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, fazendo com que venha a desenvolver suas atividades culminando em uma sólida garantia dos princípios administrativos, realizando consultoria, formulação de pareceres e orientações técnicas;

■ ÁREAS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Direito Processual

Direito Municipal
Direito Constitucional
Direitos do Consumidor
Direito Eleitoral
Direito Empresarial
Direito Imobiliário
Direito Previdenciário
Direito Trabalhista
Responsabilidade Civil
Direito Criminal
Direito Ambiental
Direito Contratual
Consultoria em Administração Pública
Técnica Legislativa
Direito Licitatório

■ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Advogado Militante – OAB/PB 13.523 e OAB/CE 54.467
Bento Pereira Sociedade de Advogados 2024 –

Advogado Militante – OAB/PB 13.523
Bento & Pereira Advogados Associados 2007 – 2023

Procurador Jurídico Municipal – matrícula 00960
Município de São Francisco – PB.
Vínculo efetivo 2021 -

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB 2019 – 2020
Elaboração e Revisão de contratos e documentos
Assessoria e orientação Jurídica Municipal
Produção de Peças iniciais e de defesa
Participação em Audiências representando os interesses do município

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - PB 2022 – 2024
Elaboração e Revisão de contratos e documentos
Assessoria e orientação Jurídica Municipal
Produção de Peças iniciais e de defesa
Participação em Audiências representando os interesses do município

Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Joca Claudino - PB 2021 – 2024
Elaboração e Revisão de contratos e documentos
Assessoria e orientação Jurídica Municipal
Produção de Peças iniciais e de defesa
Participação em Audiências representando os interesses do município

Assessoria Jurídica

Câmara de Vereadores de Santa Helena - PB 2019 – 2023

Elaboração e Revisão de contratos e documentos
Assessoria e orientação Jurídica Legislativa
Produção de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Assessoria a comissões legislativas
Assessoria e Consultoria a mesa diretora

Câmara de Vereadores de Cajazeiras - PB 2021-2023

Elaboração e Revisão de contratos e documentos
Assessoria e orientação Jurídica Legislativa
Produção de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Assessoria a comissões legislativas
Assessoria e Consultoria a mesa diretora

Professor de Ensino Superior FIC – Faculdades Integradas do Ceará 2020 – 2025

Processo Civil III
Direito Administrativo II
Direito Eleitoral
Prática Jurídica I

Procurador Geral Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB 2017 – 2019

Procurador Adjunto Prefeitura Municipal de Baixo - CE 2016

Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Santa Helena - PB 2013 – 2018

Elaboração e Revisão de contratos e documentos
Assessoria e orientação Jurídica Municipal
Produção de Peças Iniciais e de defesa
Participação em Audiências representando os interesses do município

Advogado CREAS Regional de São José de Piranhas - PB Processo Seletivo 2013 Advogado do CREAS regional de São José de Piranhas – PB, auxiliando na Elaboração de pareceres técnicos e orientações jurídicas aos usuários e equipe em geral. 2014 – 2015

Advocacia Trabalhista e Assessoria Jurídica Omegapar Empreendimentos e Investimentos Ltda. 2008 – 2015

Pareceres Jurídicos nos setores financeiros, contratuais e relações negociais
Revisão e Elaboração Contratual e Documental
Auxílio ao Setor Pessoal no que tange aos Direitos Trabalhistas
Assessoria e orientação Jurídica empresarial

Assessoria Jurídica ATIVAMAQ construções e terraplanagem 2009 – 2015

Elaboração e Revisão de contratos e documentos
Assessoria e orientação Jurídica empresarial

Corretor de Imóveis – CRECI/PB 4541

Habittar Imóveis Administração e Representação Imobiliária Ltda. Coordenação de Vendas Registro e Incorporação de Imóveis	2010 - 2015
Professor da Faculdade CETECS BRASIL Curso de Bacharelado em Educação Física Colaboração direta no desenvolvimento de alunos, prestando aulas expositivas e resolução de questões preparatórias, atuando junto a disciplina de Produção Textual Acadêmica;	2013
Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB Elaboração e Revisão de contratos e documentos Assessoria e orientação Jurídica Municipal Produção de Peças Iniciais e de defesa Participação em Audiências representando os interesses do município	2012 – 2012
Assessoria Jurídica Associação de Cabos e Soldados do Estado da Paraíba Elaboração e Revisão de contratos e documentos Assessoria e orientação Jurídica Participação em Audiências representando os interesses da Associação	2009 – 2011
Professor de Curso Preparatório com aulas particulares Curso de Preparação e Revisão Para Concursos Públicos Colaboração direta no desenvolvimento de alunos, prestando aulas expositivas e resolução de questões para concursos nas mais diversas áreas, atuando junto as disciplinas de Direito do Trabalho, Processual Trabalhista e Direito Civil;	2009
Professor de Curso Preparatório Para o concurso da Polícia Civil PB (Cursinho Evolução) Curso de Preparação e Revisão Para Concursos Públicos Professor das disciplinas de Direito Penal e Legislação Penal Extravagante	2009
Professor de Curso Preparatório Para o concurso da Polícia Militar PB (Cursinho Evolução) Curso de Preparação e Revisão Para Concursos Públicos Professor das disciplinas de Direito Penal e Direito Constitucional	2008
Monitor Disciplina Informática Jurídica Universidade Federal de Campina Grande - UFCG Colaboração ao professor titular da disciplina no trato aos alunos, realizando aulas expositivas com recursos de apresentação, retirando duvidas, auxiliando na elaboração das avaliações e correções das mesmas;	2003 - 2004

■ EXPERIÊNCIA RELACIONADA

Conselheiro Seccional da OAB Paraíba Triênio 2025/2027	2024
Presidente da OAB/Subseção de Cajazeiras Triênio 2019/2021	2019 - 2024

Presidente da OAB/Subseção de Cajazeiras
Triênio 2021/2024

2019 - 2024

Vice-Presidente da OAB/Subseção de Cajazeiras
Triênio 2019/2021

2019 - 2021

Diretor Tesoureiro da OAB/Subseção de Cajazeiras
Triênio 2013/2015

2013 - 2015

I Semana do Advogado da OAB/Subseção de Cajazeiras
Coordenação do Evento

2019

III Encontro Nacional da Advocacia do Sertão
Coordenação Geral do Evento

Universidade Federal de Campina Grande
Projeto de Pesquisa e Extensão – Promotores Populares de Justiça

2004 - 2005

Módulos I e II da Oficina de Oratória
UFCG – Campus Sousa

2004 - 2005

■ PUBLICAÇÕES E ARTIGOS

RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT

GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE DAS CAPITAIS BRASILEIRA: UM ESTUDO SOB A ÓTICA DAS FUNÇÕES DE GOVERNO.

v. 11, p. e16311628134

Trabalho Publicado

2022

RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT

O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E A INEFICIÊNCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO DOS CONDENADOS.

v. 11, p. e7711225310,

Trabalho Publicado

2022

INTERNATIONAL JOURNAL OF DEVELOPMENT RESEARCH

ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS E PSICOLÓGICAS: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DA LITERATURA

v. 11, p. 49292-49296

Trabalho Publicado

2021

RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT

O NOVO MARCO DO SANEAMENTO (LEI FEDERAL Nº. 14.026 DE 2020) E OS POSSÍVEIS IMPACTOS NOS PEQUENOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

v. 10, p. e37910918258

Trabalho Publicado

2021

57ª REUNIÃO ANUAL DA SBPC

**Aplicabilidade da medida socioeducativa de internação no município de Sousa
Apresentação e Defesa do Trabalho Acadêmico**

2005

58ª REUNIÃO ANUAL DA SBPC

A deficiência do Sistema Prisional Brasileiro
Apresentação e Defesa do Trabalho Acadêmico

2006

CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS

1. SOUZA, M. O. ; FERNANDES, F. A. ; BELCHIOR, S. M. S. ; **PEREIRA, E. H. B.** ; SILVA, G. I. C. M. ; SILVA, A. C. A. F. ; ARAUJO, W. A. ; SOUSA, G. G. B. ; GOUVEIA, D. M. ; MOURA, F. G. ; NASCIMENTO, R. E. I. . A LEI DE NEWCOMB-BENFORD. In: LEITE, M. D. S.; et al.,. (Org.). ANÁLISE DE CONFORMIDADE EM GASTOS. 1ed.Belém: Editora RFB, 2021, v. 1, p. 15-22.
2. SOUZA, M. O. ; FERNANDES, F. A. ; BELCHIOR, S. M. S. ; **PEREIRA, E. H. B.** ; SILVA, G. I. C. M. ; SILVA, A. C. A. F. ; SOUSA, G. G. B. ; ARAUJO, W. A. ; GOUVEIA, D. M. ; MOURA, F. G. ; NASCIMENTO, R. E. I. . ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS GASTOS. In: LEITE, M. D. S.; et al.,. (Org.). ANÁLISE DE CONFORMIDADE EM GASTOS. 1ed.Belém: Editora RFB, 2021, v. 1, p. 34-41.
3. BENTO, A. B. ; **PEREIRA, E. H. B.** ; MENDES, L. E. B. ; MENDES, P. S. B. . ADOGADO ELEITORAL. In: Katiúcia Auxiliadora Tavares Caminha. (Org.). Caleidoscópio Científico. 1ed.Depósito Legal na Câmara Brasi: Independente, 2020, v. 1, p. 4-7.
4. BENTO, A. B. ; **PEREIRA, E. H. B.** ; MENDES, L. E. B. ; MENDES, P. S. B. . - O PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E A INCLUSÃO DIGITAL. In: Katiúcia Auxiliadora Tavares Caminha. (Org.). Caleidoscópio Científico. 1ed.Depósito Legal na Câmara Brasi: Independente, 2020, v. 1, p. 106-114.

■ IDIOMAS

Português – Idioma nativo

Inglês – Básico

Centro Cultural Anglo Americano - CCAA
 TN - I

2002

Centro Cultural Anglo Americano - CCAA
 TN - II

2002

Centro Cultural Anglo Americano - CCAA
 Getting Started – GS I

2010

Centro Cultural Anglo Americano - CCAA
 Getting Started – GS II

2011

Centro Cultural Anglo Americano - CCAA
 Getting Started – GS III

2011

Espanhol – Básico

Cajazeiras, PB – 03 de janeiro de 2025.


 Ednelton HELEJONE Bento PEREIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 53.284.112/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:40 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **9C56.924C.B17C.578B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 96DC.ED74.DD06.2396

Emitida no dia 20/01/2026 às 17:08:45

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.284.112/0001-88**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Secretaria de Finanças

SECREM



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO MUNICIPAL COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO

486/2026

DATA DA EMISSÃO

20/01/2026

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAIDGD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 53.284.112/0001-88	Nome/Razo Social BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Logradouro PADRE JOSE TOMAZ	Número 102
Complemento ANDAR 1 EDIF SAO BRAZ SALA 101	Bairro / Cidade CENTRO- CAJAZEIRAS-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

PARECER

DÉBITOS

DAM

N Parcela

Valor

Tributo

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.284.112/0001-88
Razão Social: BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: RUA PADRE JOSE TOMAZ 102 ANDAR 1 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011704566382097183

Informação obtida em 20/01/2026 17:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.284.112/0001-88

Certidão nº: 4319586/2026

Expedição: 20/01/2026, às 17:11:02

Validade: 19/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.284.112/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BENTO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **53.284.112/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:11:27 do dia 20/01/2026 , com validade até o dia 19/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n447nPPX5VJbE81AO0o3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.